

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução 06/2023; a Resolução 07/2023; a Resolução 116/2006, artigo 17, parágrafo e a deliberação em reunião extraordinária do dia 23/10/2023; e nos termos da Lei Municipal nº 964, de 23 de julho de 2021, no que se referem à representação da sociedade civil por meio de organizações representativas e o devido processo eleitoral para composição do CMDCA, aprova o presente:

Edital nº 002/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITAPERUNA NO CMDCA PARA O TRIENIO 2023/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 964/2021, na Seção II a partir do artigo 8º, amparado pelas Resoluções do CONANDA, estabelece critérios da eleição para a escolha das Instituições que representarão a Sociedade Civil do Município de Itaperuna para o período de 2023 a 2026.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Período: 06 a 07 de novembro de 2023.

1.2 - Horário: de 09:00 às 16:00h.

1.3 - Local: CMDCA – Rua Galdino Lessa, nº 47, Centro. (em frente à Casa Laranja).

1.4 - A Instituição interessada deverá comparecer ao CMDCA, nos dias e horários acima estabelecidos, através de seu representante, por meio de entrega de Ofício de Inscrição em 02 (duas) vias, o qual será protocolado na sede do CMDCA.

1.5 - Somente as Instituições devidamente registradas no Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna estarão aptas a efetuar a inscrição para votar e serem votadas ou somente para votar.

Após o término das inscrições será publicada no dia 09/11/2023, na página oficial da prefeitura, “aba do CMDCA” e no mural interno do CMDCA, a relação nominal das instituições inscritas que serão concomitantemente enviadas ao Ministério Público para ciência e possível impugnação fundamentada, se houver.

II - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para serem preenchidas com Instituições Não Governamentais representantes da Sociedade Civil Organizada para o mandato que compreende o período de 2023 a 2026, admitida a reeleição ou a recondução.

III - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

3.1 - Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do CMDCA, através de uma Comissão organizadora nomeada por Resolução e com a fiscalização do Ministério Público, art. 139 da Lei 8.069.

IV - DA ELEIÇÃO E RESULTADOS

4.1 - A eleição será realizada no dia 13/11/2023, na sede do CMDCA, no horário de 10:00h às 11:30h;

4.2 - Das 05 (cinco) vagas Não Governamentais a serem preenchidas para o CMDCA, serão eleitas as Instituições que obtiverem o maior número de votos, as demais instituições que obtiverem votos figurarão como suplentes na composição do colegiado, obedecendo ao mesmocrítério do item nº 4.9, em caso de empate entre essas.

4.3 - A votação será secreta em cédula própria, podendo votar no nome ou número da mesma.

4.4 - Cada Instituição devidamente registrada terá direito a votar além dela mesma em mais quatro instituições.

4.5 - A Instituição que pleiteia uma vaga neste Conselho de Direitos poderá votar em si mesma e conforme item 5.4.

4.6 - Somente será permitido votar no dia e horário acima estabelecidos, o representante legal da Instituição (Presidente) ou outro membro da diretoria com documento de identificação e a Ata de Eleição da Diretoria da Instituição.

4.7 - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora, sob responsabilidade do Presidente da mesa. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Comissão proclamará o resultado, determinando a Lavratura da Ata que será assinada pela Coordenação e demais interessados, em seguida será feita a publicação das respectivas Instituições eleitas e encaminhadas para a Vara da Infância e Adolescência, MP e Conselho Tutelar.

4.8 - Serão eleitas as 05 (cinco) Instituições que obtiverem o maior número de votos.

4.9 - Em caso de empate entre as Instituições, será definida a vaga para a Instituição com inscrição no CNPJ mais antiga.

4.10 - Os eleitos serão empossados em Assembleia Geral do CMDCA em data a ser agendada;

4.11 - No dia 14/11/2023 será publicada na página oficial da Prefeitura “aba do CMDCA” a lista oficial e final das Instituições eleitas.

V - DOS RECURSOS

5.1 - As Instituições e ou representantes que se sentirem prejudicados poderão apresentar contestações e ou recursos por escrito, assinado e protocolado na sede do CMDCA, conforme descrito abaixo:

5.2 - Período: 21 de novembro a 23 de novembro de 2023.

5.3 - Horário: de 09:00 às 12:00h.

Local: CMDCA - Rua Galdino Lessa, nº 47, Centro. (em frente à Casa Laranja).

5.4 - A Comissão Eleitoral do CMDCA, analisará, julgará e proclamará os eventuais recursos no dia 27/11/2023, em sessão própria para este fim.

VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMDCA

6.1 - A Resolução nº 08/2023, realizada pelo que foi aprovado na Reunião Ordinária de 18/09/2023, constituiu a comissão eleitoral organizadora do certame composta pelos seguintes conselheiros representantes da Sociedade Civil: Vitor de Melo Pavão, Maria Eli Resende Poey e Rinara Coimbra Godoi para de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital proceder todos os meios necessários para total transparência, lisura e publicidade no processo de escolha na referida eleição.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O Presidente de mais de uma Instituição só terá direito de inscrever apenas uma única Instituição. De igual modo, O Presidente de mais de uma Instituição só poderá ter o direito de votar uma única vez.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



7.2 - Ao se inscrever, os responsáveis declaram concordar com o presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA, órgão responsável pela Eleição.

7.3 - A Instituição ou representantes inscritos que não cumprirem quaisquer itens deste Edital fica automaticamente desqualificada (o) e o nome retirado do processo de eleição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para que surta os devidos efeitos legais.

Itaperuna, 30 de outubro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itaperuna

Diretoria Colegiada.